



Câmara Municipal de Ituiutaba

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR
EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE ITUIUTABA.**

Relator: Juarez José Muniz

Parecer ao Projeto de Emenda nº 01 à Lei Orgânica do
Município de Ituiutaba, que modifica a vinculação da Assistência Judiciária
prevista no art. 66, § 5º.

A proposta de emenda à Lei Orgânica deste Município
obedece às boas normas recomendadas para a elaboração de diploma legal.

A nossa manifestação é por sua aprovação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de janeiro de 2002.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

Juarez José Muniz

Membro

Fernando Cardoso Mamede

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000017

Ofício nº 2002/012

Assunto: Encaminha Mensagem nº 3/2002

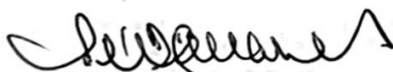
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 10 de janeiro de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, cópia da Mensagem n. 3/2002, acompanhada da emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba que **modifica a vinculação da Assistência Judiciária prevista no art.66, §5º.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ELVIRO NOVAES ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000018

MENSAGEM N. 3/2002

Ituiutaba, 10 de janeiro de 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposta de Emenda à Lei Orgânica que acompanha esta Mensagem tem por finalidade adequar a legislação local à realidade da organização administrativa vigente e ensejar a edição de Lei Complementar regulamentando o funcionamento da Assistência Judiciária sob a regência direta da administração municipal.

Quando da aprovação histórica da Lei Orgânica do Município, em 1990, a Promoção Humana vinculava-se à Secretaria Municipal de Saúde, realidade que se modificou, de modo conveniente, mediante transferência, para a Secretaria Municipal de Governo, das ações de desenvolvimento social, onde se inscrevem as iniciativas de orientação, assistência e promoção dos necessitados.

Isso veio possibilitar a criação, entre outras iniciativas, do Departamento de Desenvolvimento Social, que desenvolve trabalho de mapeamento das carências, com indicação de ações adequadas para atendimento à população desfavorecida de recursos amoedados.

A iniciativa proveio da concepção deste Executivo de que a atenção e atendimento aos necessitados se colocam como prioridade das ações de Governo, com vistas a ensejar um desenvolvimento capaz de alcançar, de modo harmônico, todas as camadas da população.

Dentro desse modo de compreender o desenvolvimento, insere-se a preocupação com a assistência judiciária, contemplada na Lei Orgânica mas pendente de regulamentação para seu efetivo funcionamento sob a égide da Administração Municipal.

Com vistas, pois, a ensejar a edição da Lei Complementar que irá viabilizar a instalação, como ação deste Governo Municipal, da assistência judiciária, na esteira de proposta efetiva de melhor encaminhamento judicial das dificuldades, conflitos e interesses das classes menos favorecidas, submete-se a matéria a esse Parlamento.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000019

Esta proposta é encaminhada com fundamento no inciso II, do art. 38 da Lei Orgânica.

Sendo aprovada, este Executivo encaminhará a esse Parlamento projeto de lei complementar para disciplinar a matéria.

Vistos esses aspectos de suma importância para a administração municipal, a proposta é encaminhada para apreciação e votação, dentro das normas regimentais orientadoras dos trabalhos parlamentares desse Poder Legislativo, observada a disciplina da própria Lei Orgânica a propósito.

Renovadas as homenagens que sempre tributamos aos membros dessa Augusta Casa de Leis, expressamos a Vossa Excelência e seus nobres pares protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosas saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE EMENDA Nº 01 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA DE DE DE 2002

Cleane 000020

Modifica a vinculação da Assistência Judiciária prevista no art. 66, § 5º.

em 01/2002

A mesa da Câmara Municipal de Ituiutaba, nos termos do § 2º, do artigo 38, da Lei Orgânica, promulga esta Emenda ao texto da referida Lei Orgânica:

Art. 1º O § 5º do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66....

§ 5º A Assistência Judiciária é instituição diretamente ligada à Secretaria Municipal de Governo, essencial à função jurisdicional do Município, a quem são cometidas a orientação jurídica, a representação judicial e a defesa gratuita, em todos os graus, dos necessitados.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

provado em 1.ª votação por 13 favoráveis e 0 contrários. *10/01/2002*
PRESIDENTE

provado em 2.ª votação por unanimidade. *28/01/2002*
PRESIDENTE

A COMISSÃO ESPECIAL
S. S. *10/01/2002*
PRESIDENTE
JOSE BARRETO MIRANDA
PRESIDENTE
DUARTE MUNIZ
RELATOR
FERNANDO MARINHA
MEMBRO

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
10/01/2002
Presidente